



CIDADE DE

Goiás Patrimônio
de todos nós



LEI Nº 186, DE 25 DE MAIO DE 2018.

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município Goiás-GO., em 25 de maio de 2018.

Secretário de Administração
Edson de Oliveira Bastos
Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás-GO.

Revisa a remuneração dos servidores do Poder Legislativo, assim como os proventos, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A remuneração dos servidores do Poder Legislativo, assim como os proventos, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), a título de ganho real de vencimento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações própria do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de maio de 2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2018.

Prof.ª SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita

Prof.ª Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás

